



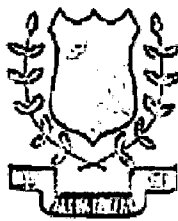
Podor Executivo Municipal

PRÉFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL
LOA - 2013



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 4

LEI Nº 816, de 14 de Novembro de 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de JAGUARIBARA aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JAGUARIBARA para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

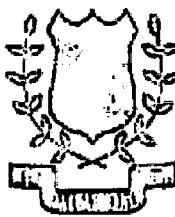
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de JAGUARIBARA constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2013, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- i. Desdobramento da receita por fonte;
- II. Desdobramento da despesa por órgão;
- III. Tabela de Fontes de Recursos;
- IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- V. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- VI. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- VII. Receita segundo as categorias econômicas;
- VIII. Demonstrativo da legislação das receitas;
- IX. Programas de trabalho;
- X. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
- XI. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- XII. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;
- XIII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- XIV. Relação da projetos e atividades;



LEI Nº 816, de 14 de Novembro de 2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal de JAGUARIBARA aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JAGUARIBARA para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;**
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.**

§ 1º - O Orçamento do Município de JAGUARIBARA constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2013, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

- I. Desdobramento da receita por fonte;**
- II. Desdobramento da despesa por órgão;**
- III. Tabela de Fontes de Recursos;**
- IV. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;**
- V. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;**
- VI. Demonstrativo da receita e despesa segundo a categoria econômica;**
- VII. Receita segundo as categorias econômicas;**
- VIII. Demonstrativo da legislação das receitas;**
- IX. Programas de trabalho;**
- X. Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;**
- XI. Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;**
- XII. Funções, subfunções e programas por vínculo de recurso;**
- XIII. Demonstrativo da despesa por órgãos e funções**
- XIV. Relação de projetos e atividades;**



CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de JAGUARIBARA, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 22.708.600,00 (Vinte e dois milhões e setecentos e oito mil e seiscentos reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 22.708.600,00 (Vinte e dois milhões e setecentos e oito mil e seiscentos reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

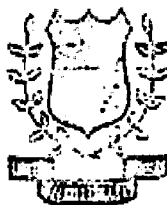
- I.Orçamento fiscal, em R\$ 16.500.500,00 (Dezesseis milhões, quinhentos mil e quinhentos reais); e
- II.Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.208.100,00 (Seis milhões duzentos e oito mil e com reais).

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.



CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no caput do art. 4º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - remanejar as dotações de despesas com pessoal, grupo de despesa 1, previstas no caput do artigo 18 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, no mesmo órgão ou de um para outro, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas, e nas mesmas fontes de recursos, quando envolver recursos do mesmo órgão, nos termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

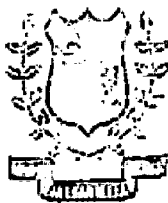
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor, conforme inciso II do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo excesso.

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite do respectivo superávit.

VI - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência.

VII - criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

Página 4 de 4

VIII – suplementar dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os remanejamentos e suplementações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 08 de novembro de 2012.


EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 145 /2012.

Estabeleço a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do município de JAGUARIBARA, com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada Secretaria Municipal durante o exercício;

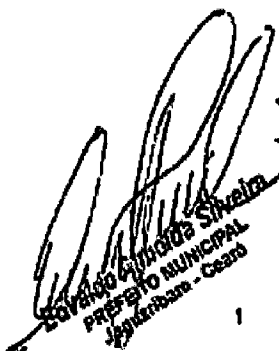
CONSIDERANDO a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de JAGUARIBARA, consoante da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

- I. O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.**
- II. O Anexo II - dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.**
- III. O Anexo III - dispõe sobre Quadro de Metas Bimestrais de Arrecadação do Exercício**


Evandro Simões Silveira
PREFEITO MUNICIPAL
Jaguariçama - Ceará

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso destina-se a:

- I. assegurar às Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
- II. identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
- III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação do empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
- V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

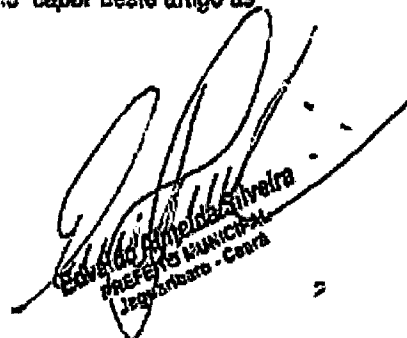
Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no caput deste artigo as despesas relacionadas com:


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL
Jaguaratins - Ceará

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.

Art. 8º – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, 8 de Novembro de 2012.

2010




EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

Programação Financeira

Exercício de 2013


(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)



Edvaldo Alcides Simão
PREFEITO MUNICIPAL
Jaguariúna - Ceará

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2013
 (Art. 8 da Lei Federal nº 101/2020)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RECEITA POR FONTE	Página 12					Total 6 Meses
	Janeiro	Fevereiro	Março	Maio	Junho	
Receita Corrente	1.829.042,00	1.823.063,00	1.600.417,00	1.600.417,00	1.600.417,00	10.289.385,00
Receita Tributária	39.620,00	39.620,00	39.660,00	39.660,00	39.660,00	222.500,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	5.600,00	5.600,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	31.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.779.520,00	1.778.520,00	1.557.087,00	1.557.087,00	1.557.087,00	10.089.846,00
Outras Receitas Correntes	4.100,00	4.100,00	3.850,00	3.850,00	3.850,00	24.760,00
Receitas do Capital	165.000,00	163.000,00	148.400,00	148.400,00	148.400,00	654.000,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-
Ação de Crédito	1.600,00	1.600,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.000,00
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	168.000,00	168.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	945.000,00
Outras Receitas do Capital	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(181.880,00)	(181.880,00)	(159.215,00)	(159.215,00)	(159.215,00)	(1.029.525,00)
Dedução de Transferências Correntes	(181.960,00)	(181.880,00)	(159.215,00)	(159.215,00)	(159.215,00)	(1.029.525,00)
TOTAL	1.816.682,00	1.816.683,00	1.580.602,00	1.580.602,00	1.580.602,00	10.218.870,00
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Jan	Fev	Mar	Maio	Jun	Total 6 Meses
Despesas Correntes	1.400.400,00	1.403.000,00	1.203.150,00	1.253.150,00	1.253.150,00	8.346.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	890.456,00	895.556,00	794.574,00	794.574,00	794.574,00	5.015.629,00
Juros e Encargos da Dívida	1.760,00	1.760,00	1.540,00	1.540,00	1.540,00	9.800,00
Outras Despesas Correntes	508.184,00	505.684,00	512.036,00	512.036,00	512.036,00	3.221.630,00
Despesas do Capital	315.340,40	315.340,40	275.928,10	275.928,10	275.928,10	1.773.623,50
Investimento	250.538,40	250.538,40	219.068,10	219.068,10	219.068,10	1.498.423,50
Amortização da Dívida	64.802,00	64.802,00	56.860,00	56.860,00	56.860,00	365.400,00
Reserva do Contingência	17.741,60	17.741,60	15.523,90	15.523,90	15.523,90	89.758,50
TOTAL	1.816.682,00	1.816.683,00	1.580.602,00	1.580.602,00	1.580.602,00	10.218.870,00


EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

G2 CONTABILIDADE
 Contador

ANEXO - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2013
(Art. 8 da Lei Federal n. 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARIA

RECEITA POR FONTE	Página 2/2												
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 Meses						
Receita Corrente	1.371.725,00	1.823.048,00	2.057.878,00	2.057.679,00	2.266.310,00	2.972.903,00	22.863.100,00						
Receita Tributária	20.810,00	38.520,00	44.480,00	44.460,00	49.400,00	64.220,00	494.000,00						
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-						
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-						
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-						
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-						
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-						
Transferências Correntes	1.331.815,00	1.715.523,00	2.001.850,00	2.001.959,00	2.224.410,00	2.191.733,00	22.244.100,00						
Outras Receitas Correntes	3.300,00	4.400,00	4.850,00	4.350,00	5.500,00	7.180,00	55.000,00						
Receita de Capital	127.200,00	169.800,00	160.800,00	150.800,00	212.000,00	275.500,00	2.120.000,00						
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-						
Alocação em Bens	1.200,00	1.800,00	1.800,00	1.000,00	2.000,00	2.800,00	20.800,00						
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-						
Transferência de Capital	126.000,00	168.000,00	169.000,00	169.000,00	210.000,00	273.000,00	2.100.000,00						
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-						
Dedução da Receita Corrente	(138.470,00)	(181.950,00)	(204.765,00)	(204.765,00)	(227.450,00)	(295.585,00)	(2.274.500,00)						
Dedução de Transferências Correntes	(130.470,00)	(181.950,00)	(201.765,00)	(204.765,00)	(227.450,00)	(295.585,00)	(2.274.500,00)						
TOTAL	1.362.516,00	1.919.898,00	2.033.774,00	2.053.774,00	2.270.880,00	2.952.118,00	22.708.600,00						

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Página 6 Meses												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total 6 Meses						
Despesas Correntes	1.112.700,00	1.403.000,00	1.863.050,00	1.639.050,00	1.894.500,00	2.410.550,00	18.953.000,00						
Pessoal e Encargos Sociais	872.492,00	995.650,00	1.006.738,00	1.038.738,00	1.190.828,00	1.457.065,00	11.268.290,00						
Juros e Encargos da Dívida	1.320,00	1.780,00	1.980,00	1.850,00	2.200,00	2.860,00	22.000,00						
Outras Despesas Correntes	439.888,00	595.194,00	659.332,00	658.332,00	731.480,00	850.824,00	7.314.520,00						
Despesas de Capital	235.508,63	315.246,40	354.764,70	354.764,70	394.183,00	512.457,90	3.011.820,00						
Investimento	187.789,80	230.323,40	281.684,70	281.884,70	312.833,00	408.977,90	3.128.890,00						
Amortização da Dívida	48.720,00	84.920,00	73.080,00	73.080,00	81.200,00	105.500,00	612.000,00						
Reserva de Contingência	15.308,20	17.741,60	18.859,30	18.958,30	22.177,00	23.890,10	221.770,00						
TOTAL	1.522.516,00	1.916.608,00	2.033.774,00	2.013.774,00	2.270.880,00	2.952.118,00	22.708.600,00						


EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

G2 CONTABILIDADE
 Contador

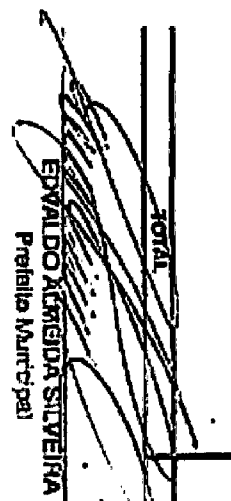
ANEXO II

**Cronograma de Execução
Mensal de Desembolso
Exercício de 2013**

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - CROMOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2013
(Art. 8 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Órgãos	DESPESA						Total Mensal
	Jan/13	Fev/13	Março	Abril	Maio	Junho	
Câmara Municipal	66.208,33	66.208,33	66.208,33	66.208,33	66.208,33	66.208,33	397.270,00
Cabinete do Prefeito	41.884,00	41.884,00	41.894,00	33.631,00	36.831,00	38.631,00	235.485,00
Secretaria de Administração e Finanças	183.637,00	183.637,80	183.637,00	186.632,99	160.882,50	180.882,50	1.038.481,50
Procuradoria Geral do Município	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.275,09	2.275,00	2.275,00	14.428,00
Sec. Turismo	8.150,00	8.232,00	8.880,00	8.030,00	8.030,00	8.630,00	39.152,00
Sec. Juventude e da Cultura	48.392,00	46.392,00	48.392,00	42.588,00	40.588,00	40.588,00	270.816,00
Secretaria Municipal da Saúde	391.048,00	391.048,00	391.048,00	342.187,00	342.187,00	342.187,00	2.189.643,00
Sec. da Assistência Social	80.000,00	80.808,00	83.838,00	82.032,00	82.082,00	82.082,00	577.870,00
Sec. Municipal de Educação Básica - Saete	718.400,00	718.400,00	718.400,00	620.850,00	638.850,00	638.850,00	4.038.780,00
Sec. de Infra Estruturas e Urbanismo	220.642,40	220.642,40	220.642,40	193.682,10	193.682,10	193.682,10	1.241.118,80
Sec. de Obras, Econômico e Trabalho	25.658,00	25.658,00	25.658,00	22.419,00	22.440,00	22.419,00	144.815,00
Sec. de Desportos, Esportivo e Trabalho	8.000,00	8.000,00	8.000,00	7.876,00	7.876,00	7.876,00	48.628,00
Sec. Da Pesca e Aquicultura	1.800,00	1.600,00	1.600,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.600,00
TOTAL	1.818.683,00	1.818.023,00	1.818.683,00	1.588.802,00	1.389.802,00	1.539.632,00	10.218.000,00


EDVALDO ALMEIDA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

G2 CONTABILIDADE
 Contador

ANEXO - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2011
 (Art. 18 da Lei Federal nº 10/1/2009)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Órgãos	DESPESA											
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total 12 meses					
Câmara Municipal	58.200,33	58.200,33	58.800,33	56.200,33	58.200,33	58.800,33	701.600,00					
Cabeteira do Prefeito	31.398,00	41.566,00	47.057,00	47.077,00	52.308,00	58.020,00	521.300,00					
Sociedade de Administração e Finanças	131.728,20	183.437,00	203.592,20	209.502,20	229.247,00	209.411,10	2.256.470,00					
Procuradoria Geral do Município	1.550,00	2.800,00	2.925,00	2.925,00	3.258,00	4.225,00	32.500,00					
Soc. Turismo	5.220,00	0,00	7.830,00	7.830,00	0,00	11.910,00	07.600,00					
Soc. Juventude e da Cultura	34.754,00	45.392,00	52.191,00	52.191,00	57.590,00	75.337,00	570.900,00					
Secretaria Municipal de Saúde	288.284,00	301.048,00	433.229,00	438.929,00	488.810,00	514.653,00	4.533.100,00					
Secretaria Municipal de Saúde	70.350,00	53.808,00	11.534,00	105.501,00	117.269,00	158.428,00	1.172.000,00					
Sec. Municipal da Educação Básica - Sade	537.300,00	710.400,00	820.822,70	808.822,70	894.507,00	1.184.150,00	6.855.000,00					
Sec. de Infra. Estrutura e Utilização	165.201,80	220.542,40	240.222,70	248.222,70	275.803,00	358.543,00	2.758.000,00					
Soc. Man. de Aliment. Mo. Amb. e Re. Hidroco	10.242,00	25.636,00	28.883,00	28.883,00	32.070,00	41.501,00	320.700,00					
Soc. de Despn. Esportes e Tiro	0,350,00	0,00	10,125,00	10,125,00	1,125,00	14,425,00	112.500,00					
Soc. Da Pesca e Aquicultura	1.200,00	1.600,00	1.000,00	1.800,00	2.000,00	2.800,00	23.000,00					
TOTAL	1.302.516,00	1.819.088,00	2.043.774,00	2.043.774,00	2.370.500,00	2.892.118,00	22.708.500,00					


EDVARDO ALMEIDA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

G2 CONTABILIDADE
 Contador

ANEXO III

**QUADRO DE META BIMESTRAIS DE
ARRECADAÇÃO**

Exercício de 2007

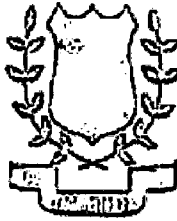
(Art.13 da Lei Federal n 101/2000)

ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2013
(Art. 13 da Lei Federal n 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
RRECA POR FONTE							
Receita Corrente	3.658.008,00	3.428.465,00	3.250.804,00	3.280.884,00	4.118.358,00	5.258.513,00	22.859.106,00
Receita Tributária	70.000,00	74.100,00	69.100,00	60.100,00	98.920,00	113.820,00	694.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	11.200,00	10.500,00	9.800,00	9.800,00	12.600,00	16.100,00	70.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	3.520.066,00	3.331.615,00	3.114.174,00	3.114.174,00	4.033.930,00	5.116.143,00	22.244.106,00
Outras Receitas Correntes	8.800,00	8.250,00	7.700,00	7.700,00	9.500,00	12.850,00	58.000,00
Operações de Crédito	339.200,00	318.000,00	238.500,00	268.800,00	381.800,00	437.800,00	2.190.800,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alteração de Base	3.280,00	2.000,00	2.800,00	2.800,00	3.600,00	4.400,00	20.000,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferência do Capital	331.000,00	315.000,00	294.000,00	294.000,00	378.000,00	433.000,00	2.190.000,00
Outras Receitas do Capital	-	-	-	-	-	-	-
Devolução em Receita Corrente	(389.000,00)	(341.175,00)	(318.450,00)	(318.450,00)	(408.410,00)	(468.410,00)	(1.876.800,00)
Devolução em Transferências Correntes	(323.920,00)	(311.175,00)	(318.450,00)	(318.450,00)	(408.410,00)	(468.410,00)	(1.876.800,00)
TOTAL	3.893.378,00	3.406.290,00	3.170.204,00	3.170.204,00	4.807.848,00	5.222.879,00	22.708.500,00


EDVALDO ALVEIRA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

GE CONTABILIDADE
 Contador



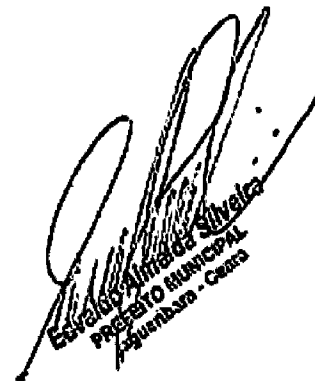
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PREFEITO

ORÇAMENTO FISCAL



Estivaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL
JAGUARIBARA - CEARÁ

01 Câmara Municipal de Jaguaribara

Legislação.: Lei nº 294, de 09 de novembro de 1991

Atribuições: Legislar com a sanção do Prefeito municipal, sobre as matérias de competência do Município e tributos Municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas. Votar o Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de Créditos, bem como a forma e os meios de pagamento, autorizar a concessão de auxílios e subvenções de serviços públicos, de direito real, concessão administrativa de uso de bens municipais, a alienação de bens Imóveis. Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara. Autorizar com entidades públicas ou particulares o consórcio com outros Municípios.



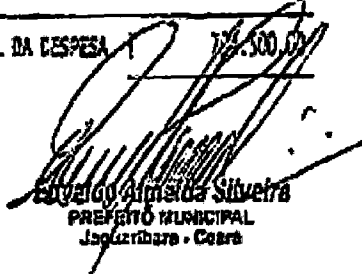
Eduardo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL
Jaguaribara - Ceará

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

USUÁRIO.....: 01 Câmara Municipal de Jaguaribara	NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Jaguaribara	DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELABORADO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				764.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			471.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	010000	471.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			293.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativa	010000	6.000,00		
3.3.50.00.00	Aplicações Diretas	010000	287.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	010000	30.000,00		

TOTAL DA DESPESA 764.500,00


Edvaldo Almeida Silveira
 PREFEITO MUNICIPAL
 Jaguaribara - Ceará